

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
(ESTADO DO ESPIRITO SANTO)

L E I Nº 94

Prorroga prazo para pagamento de imposto.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO,
usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica prorrogado, até 10 de Março do ano em curso,
o prazo para pagamento, sem multa, da la. presta-
ção do imposto predial e taxa de limpeza pública.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sélas das Sessões do Governo Municipal, em 13
de Fevereiro de 1950.-

Salvador Gonçalves
João Carlos Rodrigues
Nicanor Netto
Edelino Teixeira de Moraes
Amôbio Alves de Holanda
Leonor Teóphila Rocha
João Antônio de Faria